



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 053/1.994

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre Crédito Especial para Construção de Abrigo Provisório para Pessoas Carentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para o exercício de 1.994 - Construção de abrigo provisório para pessoas carentes.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 053/1.993), de 02 de agosto de 1.993 o anexo IV, mais um item com o seguinte teor:

"09) - Construção de abrigo provisório para pessoas carentes".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até R\$ 6.158,00 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais), para construção de abrigo provisório para pessoas carentes, que terá a seguinte aplicação:

18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO
18.18 Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento
10 habitação e Urbanismo
57 HABITAÇÃO
316 Habitações Urbanas
1.50 Construção de abrigo provisório para pessoas carentes
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações.....R\$ 6.158,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.10 Secretaria Municipal de Saúde
13 Saúde e Saneamento
76 saneamento
449 Sistemas de esgotos
1.14 Construção de 35.700 metros lineares de rede de esgoto na Sede e distritos
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações.....R\$ 6.158,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 053/1.994...F1B...02...

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 25 de agosto de 1.994.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal